



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 248-GAB/2019 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º, da Portaria 137-GAB/2018, passa a vigorar com as alterações e acréscimos seguintes:

"Art. 7º Serão suspensas, pelo prazo de cinco anos, contado da publicação desta portaria, nos termos do art. 40, *caput*, da Lei nº 6.830/1980, as execuções fiscais exclusivamente de natureza tributária cujo valor total remanescente seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

(...)

§ 3º As execuções fiscais que já se encontram ajuizadas e suspensas pelo prazo de um ano poderão ter a suspensão prorrogada por mais quatro anos.

§ 4º A Procuradoria Tributária apresentará ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, anualmente, a partir da data de publicação da alteração desta Portaria, os critérios, indicadores e relatórios de ações e resultados esperados com a suspensão das execuções fiscais, para fins de avaliação sobre a conveniência de manutenção da medida." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, aos 21 dias do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**,
Procurador (a)-Geral do Estado, em 22/05/2019, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7315245** e o código CRC **76EC8D05**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 -
GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201800003004854

SEI 7315245